



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Marco-CE., 25 de abril de 2023.

Autorizo procedimento licitatório para **contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios**, conforme Termo de Referência anexo, tendo como suporte legal a atualização recente na lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõem sobre a natureza singular do objeto.

O valor total previsto para a contratação importa em um **valor equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituído ou compensado pelo Município**, ratifica-se que se trata de valor compatível com o praticado pela própria empresa em contratos correlatos, constante de processo administrativo anexo, e que teve como selecionada a empresa **PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., CNPJ: 20.503.858/0001-16.**

O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2023, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente.

Seguem anexos os documentos da empresa, bem como sua documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

Agradeço desde já a atenção dispensada.


Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde

Ilmo. Sr.
GERSON CARNEIRO ARAGÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município
NESTA



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

TJIL – Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação nº 7250401/2023



A CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Marco vem, mui respeitosamente, indicar à Vs. Ss, que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo relacionado:

- 1. Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios.**

O Presente termo tem como fundamento o Inciso II do Art. 25 e o Inciso III do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e suas alterações, que atribuem o caráter de natureza singular ao objeto, desde que comprovada a notória especialização do contratado através de critérios de trabalhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com as atividades inerentes ao objeto.

Para a comprovação da singularidade do objeto resta bem distinta que não se trata apenas de serviços rotineiros de advocacia, e sim de uma assessoria e consultoria jurídica especializada, em especial na atualização dos repasses dos procedimentos SUS realizados pelo Município, utilizando como referência os novos parâmetros estabelecidos pela ANS, tendo em vista a proeminente necessidade de atendimento das demandas jurídicas hodiernas de forma célere, em razão da hipossuficiência de pessoal, bem como a logísticas..

No tocante à notória especialização da contratada, a documentação apresentada mostra bastante vigor, ações, recursos e êxito em seus processos.

A escolha da contratada, a empresa **PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., CNPJ: 20.503.858/0001-16**, deve-se ao fato da mesma cumprir objeto similar ao da presente contratação, bem como ter apresentado a documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, técnica, esta com vasta documentação, e econômico-financeira.

No concernente ao valor da contratação, temos o mesmo será fixado tendo como parâmetro o êxito na ação, caso em que será devido o valor equivalente



**TJIL – Termo Justificativo de
Inexigibilidade de Licitação nº
7250401/2023**



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituído ou compensado pelo Município.

O percentual de 15% (quinze por cento) é o valor praticado pela própria empresa em contratos correlatos, quais sejam: contrato junto aos Município de Missão Velha e Nova Russas.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do(as) Ilmo(as). Sr(as). Secretário de Saúde da Prefeitura do Município, para o devido conhecimento e, mediante parecer jurídico, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, RATIFICAR o presente TJIL (Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação).

Marco-CE., 25 de abril de 2023.

GERSON CARNEIRO ARAGÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thais Silva Rios
Membro da CPL

Bianca Maria Pereira Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

**TJIL – Termo Justificativo de
Inexigibilidade de Licitação nº
7250401/2023**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o presente termo emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marco, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos mencionados no referido Termo, bem como ainda o arrimo do parecer jurídico, **RATIFICAMOS** a Presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios.,** nos Termos do Art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Marco-CE., 28 de abril de 2023.



Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

**TJIL – Termo Justificativo de
Inexigibilidade de Licitação nº
7250401/2023**



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – TJIL (Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação) Nº 7250401/2023 – OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Marco – CE., tendo como objetivo ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar Municipal e ambulatorial, unidades mistas, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditoria e relatórios.. **CONTRATANTE:** Município de Marco-CE, representado pelos Sr. Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA., CNPJ: 20.503.858/0001-16. **VALORES:** Em caso de êxito, caso em que será devido o valor equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado/restituído ou compensado pelo Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 25 e o Inciso III do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/04/2023. **INFORMAÇÕES:** Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro. Fone: (88) 99716-3632. Jesus Dyêgo Armando Silva, respectivamente **Secretário de Saúde.**

NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação no dia 02/05/2023:

- **FLANELÓGRAFO do Edifício Sede da Prefeitura.**

ÓRGÃO: Secretaria de Saúde

ATESTO(AMOS) AINDA QUE ESTE DOCUMENTO FOI AFIXADO, NA MESMA DATA DA PUBLICAÇÃO NO(S) VEÍCULO(S) ACIMA, NO FLANELÓGRAFO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESPONSÁVEL(IS):



Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Saúde